



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 069/2005.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cabo Frio para o Exercício Financeiro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabo Frio para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como segue:

I - No Orçamento Geral:

	RS
a) Receita Total	288.280.000,00
b) Despesa Total	288.280.000,00

II - No Orçamento Fiscal:

	RS
a) Receita	265.240.000,00
b) Despesa	206.546.000,00

III – No Orçamento da Seguridade Social:**R\$**

a) Receita	12.740.000,00
b) Despesa	51.900.000,00

IV – No Orçamento da Administração Indireta:**I – IBASCAF:****R\$**

a) Receita	10.000.000,00
b) Despesa	10.000.000,00

II – SECAF:**R\$**

a) Receita	300.000,00
b) Despesa	50.000.000,00

Art. 4º A receita total será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA GERAL	R\$
1.1 Receitas Correntes	296.708.500,00
Receita Tributária	34.320.000,00
Receita de Contribuições	16.080.000,00
Receita Patrimonial	4.030.000,00
Transferências Correntes	233.073.500,00
Outras Receitas Correntes	9.205.000,00
1.2 Receitas de Capital	600.000,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Amortização de Empréstimos	80.000,00
Outras Receitas de Capital	220.000,00
2. TOTAL GLOBAL DA RECEITA	297.308.500,00
3. Dedução da receita para formação do FUNDEF	
Dedução do F.P.M.	3.150.000,00
Dedução do ICMS - União	93.000,00
Dedução do ICMS - Estado	5.670.000,00
Dedução do IPI - Exportação	115.500,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	9.028.500,00
4. TOTAL LÍQUIDO DA RECEITA	288.280.000,00



Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta, por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÕES:

(Anexo VII da Lei nº 4.320/64)

01 – Legislativa	7.804.000,00
03 – Essencial à Justiça	1.500.000,00
04 – Administração	122.020.000,00
06 – Segurança Pública	40.000,00
08 – Assistência Social	2.970.000,00
09 – Previdência Social	8.250.000,00
10 – Saúde	49.530.000,00
12 – Educação	58.760.000,00
13 – Cultura	1.500.000,00
15 – Urbanismo	27.410.000,00
16 – Habitação	136.000,00
18 – Gestão Ambiental	410.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	3.000.000,00
20 – Agricultura	250.000,00
26 - Transporte	3.500.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.200.000,00
TOTAL:	288.280.000,00

II – SUBFUNÇÕES DE GOVERNO :

(Anexo VII da Lei nº 4.320/64)

Ação Legislativa	7.804.000,00
Administração Geral	186.652.000,00
Comunicação Social	1.400.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500.000,00
Policciamento	40.000,00
Assistência Comunitária	50.000,00
Previdência e Regime Estatutário	8.250.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.750.000,00
Ensino Fundamental	37.910.000,00
Ensino Médio	2.114.000,00
Educação Infantil	9.490.000,00
Educação de Jovens e Adultos	780.000,00
Educação Especial	810.000,00
Infra-estrutura Urbana	14.660.000,00
Serviços Urbanos	10.310.000,00
Habitação Urbana	50.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.000.000,00
Transporte Rodoviário	3.500.000,00
TOTAL:	288.280.000,00

III – DESPESA POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Poder Legislativo	7.804.000,00
Câmara Municipal	7.804.000,00
Poder Executivo	220.456.000,00
Gabinete do Prefeito	270.000,00
- Subprefeitura de Tamoios	110.000,00
- Subprefeitura do Però	40.000,00
- Subprefeitura do Jardim Esperança	40.000,00
- Subprefeitura do Jacaré	40.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.500.000,00
Consultoria-Geral do Município	170.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.400.000,00
Procuradoria-Geral do Município	1.500.000,00
Secretaria Municipal de Projetos Especiais	40.000,00
Secretaria Municipal de Integração Administrativa	50.000,00
Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais	20.000,00
Coordenadoria-Geral de Segurança Pública	40.000,00
Secretaria Municipal de Administração	46.660.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	250.000,00
Secretaria Mun. de Ciência, Tecnologia e Ensino Universitário	3.000.000,00
Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	650.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	500.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	1.500.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio	60.000,00
Secretaria Municipal de Educação	58.760.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.200.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	13.700.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca	410.000,00
Secretaria Municipal de Obras	27.370.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	400.000,00
Secretaria Municipal de Promoção Social	1.300.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.670.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	36.040.000,00
Fundo Municipal de Saúde	11.740.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	40.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação	136.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	3.500.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	6.350.000,00

IV – CATEGORIAS ECONÔMICAS:

(Anexo II da Lei nº 4.320/64)

1. GRUPO DE DESPESA	R\$
1.1 Despesas Correntes	248.639.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	147.923.000,00
Outras Despesas Correntes	100.716.000,00
1.2 Despesas de Capital	36.908.341,50
Investimentos	31.501.000,00
Inversões Financeiras	90.000,00
Amortização da Dívida	5.317.341,50
1.3 Reserva de Contingência	2.732.658,50
2. TOTAL GERAL DA DESPESA	288.280.000,00

Art. 6º A receita da Autarquia Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio – IBASCAF, será realizada mediante a arrecadação de contribuições previdenciárias e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e especificada da forma seguinte:

IBASCAF

1. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$
1.1 Receitas Correntes	9.920.000,00
Receita de Contribuições	7.800.000,00
Receita Patrimonial	245.000,00
Outras Receitas Correntes	1.875.000,00
1.2 Receitas de Capital	80.000,00
Amortização de Empréstimos	80.000,00
TOTAL	10.000.000,00

Art. 7º A despesa total da Autarquia IBASCAF fixada à conta dos recursos previstos apresenta a seguinte especificação:

IBASCAF

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R\$
2.1 Despesas Correntes	9.800.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.490.000,00
Outras Despesas Correntes	3.310.000,00
2.2 Despesas de Capital	200.000,00
Investimentos	200.000,00
TOTAL	10.000.000,00



Art. 8º A receita da Autarquia Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio – SECAF, será realizada mediante transferência de recursos do Orçamento do Município e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e especificada na forma seguinte:

SECAF

1. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$
1.1 Receitas Correntes	230.000,00
Receitas Tributárias	150.000,00
Receita Patrimonial	70.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
1.2 Receitas de Capital	70.000,00
Outras Receitas de Capital	70.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 9º A despesa total da Autarquia SECAF fixada à conta dos recursos previstos, apresenta a seguinte especificação:

SECAF

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R\$
2.1 Despesas Correntes	45.300.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.110.000,00
Outras Despesas Correntes	37.190.000,00
2.2 Despesas de Capital	4.700.000,00
Investimentos	4.700.000,00
TOTAL	50.000.000,00

Art. 10. A receita da Fundação de Ciência, Ensino e Tecnologia da Região dos Lagos – FCET, será realizada mediante transferência de recursos do Orçamento do Município.

Art. 11. A despesa total da FCET fixada à conta dos recursos previstos, apresenta a seguinte especificação:

FCET

2. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	
2.1 Despesas Correntes	20.000,00
TOTAL	20.000,00



Seção II
Da Distribuição da Despesa

Art.12. A Despesa Total Orçamentária está fixada a preços de agosto de 2005.

Parágrafo único. Por ato do Poder Executivo, até 30 de dezembro de 2005, deverá ser divulgado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), em conformidade com o disposto nesta Lei.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos

Art.13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando se necessário, naturezas de despesas dentro das unidades orçamentárias.

Art.14. Aplicam-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 13 aos atos de abertura de créditos relativos à Administração Indireta e fundacional, e aos Fundos Municipais criados na forma da lei, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art.15. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de acordo com o art. 41 da Lei nº 4.320/64, em decorrência do excesso de arrecadação e superávit financeiro verificado, bem como do apurado conforme a tendência do exercício, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Seção IV
Da Autorização para Contratação
de Operações de Crédito

Art.16. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, mediante empréstimos bancários, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta, adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, programas de trabalho e elemento de despesa, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.



Art.18. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a adaptar o Orçamento aprovado por esta Lei, na forma prescrita no art.17, em virtude de alienação de participação acionária, inclusive controle acionário, da liquidação ou extinção de pessoa jurídica com alienação dos ativos, na forma da lei.

Art.19. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração Direta, inclusive as referentes a servidores colocados à disposição da Administração Indireta, serão movimentados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.20. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda responsável pela determinação do percentual mensal de autorização do empenhamento de despesas do Orçamento, em compatibilidade com o comportamento da receita municipal.

Art.21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2006.

Art.22. Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2005.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'M' followed by several smaller, connected loops and a horizontal line extending to the right.